



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 165, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova a Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, relativas ao exercício financeiro de 2020, gestão do Prefeito Rafael Machado.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, relativas ao exercício financeiro de 2020, gestão do Prefeito Municipal Sr. Rafael Machado, acompanhando o parecer prévio nº 138/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 12 de dezembro de 2022.

VER. WILLIAN FREITAS RODRIGUES

Presidente

votos pelo "SIM", favoráveis à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2022, restando, portanto, aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, relativas ao exercício financeiro de 2020, gestão do Prefeito Rafael Machado. O Presidente determinou, em seguida, a elaboração do competente Decreto Legislativo para fins de formalização da decisão do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte e nove minutos e, de conformidade com o art. 157 do Regimento Interno, foi lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos Vereadores presentes. OBS: O conteúdo desta sessão encontra-se gravado e à disposição de quem possa interessar. "Ata aprovada na sessão ordinária do dia 12.12.2022."

DECRETO LEGISLATIVO Nº 165, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova a Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, relativas ao exercício financeiro de 2020, gestão do Prefeito Rafael Machado.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, relativas ao exercício financeiro de 2020, gestão do Prefeito Municipal Sr. Rafael Machado, acompanhando o parecer prévio nº 138/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 12 de dezembro de 2022.

VER. WILLIAN FREITAS RODRIGUES - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 166, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Mantém o Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei nº 116/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, objeto do Autógrafo nº 2.008, de 5 de dezembro de 2022.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica mantido o Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei nº 116/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, objeto do Autógrafo nº 2.008, de 5 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a considerar o Agente de Educação Infantil como Professor, conforme a Lei Ordinária Estadual nº 11.821, de 28 de junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 12 de dezembro de 2022.

VER. WILLIAN FREITAS RODRIGUES - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 10/2022

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base

no que dispõe o Art. 40, §1º, inciso I, alínea 'a', do Regimento Interno, resolve:

Dispõe sobre o Recesso Funcional da Câmara Municipal de Canarana – MT, e das outras providências.

Art. 1º- Fica decretado Recesso Funcional da Câmara Municipal de Canarana no período de 23 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º- No Recesso Funcional, não haverá atendimento ao público, mas mantém os serviços internos administrativos e de vigilância.

Art. 3º- Os servidores da Câmara Municipal deverão ficar à disposição do Legislativo, havendo a necessidade deverão voltar ao trabalho.

Art. 4º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 19 de dezembro de 2022.

Celsomar Sousa Morais Schwendler

Presidente em exercício

TERMO DE POSSE

No dia 19 de dezembro de dois mil e vinte e dois (19.12.2022), com base na Declaração Médica emitida pelo médico Dr. Ailton de Almeida Fava Junior de Canarana/MT, declarando que o Vereador Paulo José Gonçalves, Presidente do biênio 2021/2022, deve manter-se afastado de suas funções pelo prazo de 15 dias, seguindo as normas vigentes artigo 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana, assume os trabalhos como presidente o vice-presidente Vereador Celsomar Sousa Morais Schwendler.

Canarana 19 de dezembro de 2022.

Celsomar Sousa Morais Schwendler

Presidente

Joá José Porto dos Santos

1º Secretário

Edilson Francisco Dourado

2º Secretário

E demais Vereadores e Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº86/2022 - TRANSIÇÃO DE GOVERNO DE 2022/2023

PORTARIA Nº86/2022

INSTITUCIONALIZA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO DE 2022/2023 PARA O GOVERNO 2023/2024 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CRISTIANO LORSCHTEIT ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da transparência e eficiência previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica institucionalizada a realização da Transição do Governo 2022/2023 para o Governo de 2023/2024, com a finalidade de propiciar ao